



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13020001369/13	13/06/2013 16:21:37	NUCLEO OLIVEIRA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00021844-6 / DELIO RODRIGUES VILAÇA		2.2 CPF/CNPJ: 128.365.326-53	
2.3 Endereço: RUA OURO PRETO, 28		2.4 Bairro:	
2.5 Município: PIRACEMA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.536-000
2.8 Telefone(s): (37) 3334-1123		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00021844-6 / DELIO RODRIGUES VILAÇA		3.2 CPF/CNPJ: 128.365.326-53	
3.3 Endereço: RUA OURO PRETO, 28		3.4 Bairro:	
3.5 Município: PIRACEMA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.536-000
3.8 Telefone(s): (37) 3334-1123		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Mata Bois		4.2 Área Total (ha): 11,3760	
4.3 Município/Distrito: PIRACEMA/Piracema		4.4 INCRA (CCIR): 435.198.002.283-0	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9542 Livro: 2 Folha: 9542 Comarca: PASSA TEMPO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 553.000	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.735.500	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 5,89% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			11,3760
Total			11,3760
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			11,3760
Total			11,3760

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				2,9607
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca			5,5921	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca			5,5921	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				5,5921
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - Pastagem suja nativa				5,5921
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SIRGAS 2000	23K	553.028	7.735.504
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				5,5921
Total				5,5921
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		0,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa em 100%.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 03/02/2012
" Data do pedido de informações complementares: 18/03/2013
" Data da entrega das informações complementares: 10/05/2013
" Data da emissão do parecer técnico: 13/06/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa sem destoca em uma área de 5,5921 ha. É pretendido com a intervenção requerida implantar área de pastagem exótica na propriedade a fim de aumentar a produtividade da pecuária.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Sítio Mata Bois, de matrícula nº 9.542, localiza-se no município de Piracema possui uma área total de 11,3760 ha e 0,38 módulo fiscal. Este imóvel localiza-se em cima de um vale onde corre um riacho e estende-se pela margem leste do riacho, subindo até o topo do morro e mais ao sul estende-se também pela margem oeste, mas termina no primeiro terço do morro oposto.

Atualmente o imóvel encontra-se subutilizado, estando todo coberto por vegetação nativa. Os usos atuais do solo podem ser classificados como se segue:

" 2,2752 ha de Reserva Legal coberta por floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração e algumas porções de pastagem suja nativa;
" 2,9607 ha de APP coberta por floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração e algumas porções de pastagem suja nativa
" 5,5921 ha de pastagem suja nativa requerida para supressão em 5,5921 ha.
" 0,5480 ha de floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração .

A principal atividade desenvolvida no imóvel é a pecuária para a produção de leite, a qual é praticada de maneira extensiva. Durante a vistoria observou-se a presença de APP's correspondentes às faixas marginais de 30 metros, direita e esquerda, de dois cursos d'água, um principal (riacho) e outro que é afluente do primeiro. Estas APP's ocupam 2,9607 ha, não estão cercadas ou isoladas e apresentam-se cobertas, em sua maior parte, por floresta atlântica, possuindo também algumas porções com pastagem suja nativa, do mesmo modo que a área requerida para intervenção.

O relevo da propriedade, bem como de todo o município, é bastante acidentado, sendo classificado pelo ZEE-MG como ondulado e o solo é classificado como argissolo.

O imóvel encontra-se dentro do Bioma Mata Atlântica e da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio Pará. Conforme consulta no Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Minas a área possui os seguintes índices:

Vulnerabilidade Natural: Baixa em 100%.

Integridade da Flora: Muito baixa em 33,92%, baixa em 40,85% e média em 25,23%.

Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média em 100%.

Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos: Média em 100%.

Prioridade de Conservação da Flora: Muito baixa em 100%.

Intensidade de chuvas: Baixa em 100%.

Exposição do solo: Baixa em 99,75% e média em 0,25%.

Risco ambiental: Baixo em 100%.

Cobertura vegetal: Floresta estacional semidecidual montana em 11,3% e outros em 88,7%.

3.1 Da Reserva Legal

A propriedade possui Reserva Legal devidamente averbada junto à matrícula do imóvel e encontra-se devidamente preservada, porém sem cercamento, tendo uma área de 2,2752 ha, em gleba única coberta por Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração e pastagem nativa suja.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida para supressão de vegetação (5,5921 ha) pode ser dividida em três glebas de terra, separadas entre si pelas APP's dos dois cursos d'água. A primeira gleba tem 3,5256 ha e localiza-se na margem leste do curso d'água principal na base de um morro. Posiciona-se abaixo da Reserva Legal do imóvel e acima da APP do riacho. A segunda gleba tem 1,0926 ha e localiza-se na margem oeste do riacho, também confronta com o outro curso d'água e localiza-se na base de outro morro. A terceira gleba tem 0,9739 ha, apresentando as mesmas características que a gleba 2 e sendo separada dela somente pela APP do curso d'água menor. Todas as três glebas apresentam o mesmo tipo de vegetação nativa, podendo ser caracterizada como pastagem suja, composta por árvores esparsas, arbustos e gramíneas. Há também algumas porções com braquiária e de solo exposto. O proprietário não tem interesse em remover os indivíduos de porte arbóreo. Sendo assim, a solicitação de supressão de vegetação nativa refere-se somente à remoção dos exemplares arbustivos e herbáceos, não sendo necessária a destoca e, portanto, não haveria rendimento lenhoso.

De acordo com o plano simplificado de utilização pretendida, sempre foi praticada a pecuária no local, mas a pastagem se tornou suja e pouco produtiva, devido a um descuido do proprietário que deixou de roçar o local, permitindo a colonização por espécies nativas invasoras, as quais suprimiram a pastagem exótica pré-existente.

A intenção do requerente com a solicitação para supressão de vegetação nativa é formar nova área de pastagem exótica constituída de braquiária, a fim de aumentar a produtividade do gado. Para remover a vegetação e formar o pasto o proprietário pretende utilizar máquina agrícola.

Dentre as espécies presentes no local pode-se citar: unha-de-gato, cipó-de-são-joão, espinho-agulha, esporão-de-galo, assa-peixe, lobeira, anil-roxo e fedegoso.

Como a área requerida é menor que 10 ha e de porte arbustivo-herbáceo, não foi necessário realizar inventário florestal.

A pastagem suja nativa requerida para supressão constitui o estágio inicial de floresta estacional semidecidual, a julgar pelo mapa do IBGE e ainda pelo entorno da área, em especial observando-se a Reserva Legal. Entretanto, a vegetação encontra-se em estágio bem inicial, e por isto apresenta porte arbustivo-herbáceo e é constituída de espécies nativas invasoras.

Apesar de toda a propriedade se inserir em um relevo ondulado e com considerável grau de declividade, a área requerida localiza-se em área de menor declive, localizada na base de um morro, o que minimiza os riscos de erosão e assoreamento dos cursos d'água. Ressalta-se que as APPs encontram-se em bom estado de conservação possuindo mata ciliar de porte florestal em sua maior parte e fornecendo proteção e estabilidade para as margens dos cursos d'água.

Além disso, atualmente toda a propriedade encontra-se coberta por vegetação nativa, incluindo as áreas de pastagem, de modo que na situação atual do imóvel o proprietário rural não consegue desenvolver atividades lucrativas. Deve-se considerar ainda, que o proprietário é dono de outra propriedade vizinha a esta, a qual se encontra na mesma situação e a qual foi objeto de processo apenso a este e de mesmo teor. Entretanto, nesta outra propriedade o relevo é mais acidentado não favorecendo o uso requerido, o que reduz as opções de exploração econômica do requerente.

Sendo assim, considerando de um lado a atual necessidade do proprietário rural em restaurar suas pastagens e tornar a propriedade lucrativa, e de outro o pequeno porte da vegetação existente no local, a menor declividade do terreno, a existência de mata ciliar e, portanto, a existência de um menor risco de erosão, entende-se que a solicitação para supressão de vegetação nativa sem destoca é PASSÍVEL de autorização, mediante a adoção de algumas medidas mitigadoras.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente. São eles:

-Impactos no solo:

- Exposição do solo a agentes físicos, como vento e chuva, o que pode desencadear processos erosivos.
- Empobrecimento do solo.

Impactos sobre os recursos hídricos:

- Possível assoreamento dos corpos d'água locais decorrente de erosão do solo.
- Diminuição da infiltração da água no solo e do volume de água dos cursos d'água.

Impactos na fauna:

- Diminuição e/ou emigração de populações locais de invertebrados, pequenos pássaros, mamíferos e répteis que usam a vegetação como sítio de refúgio e alimentação.

Impactos sobre a flora:

- Perda de biodiversidade no local.
- Substituição de vegetação nativa por vegetação exótica.

Medidas Mitigadoras:

- Construção de curvas de nível, a fim de evitar a erosão e aumentar a infiltração da água.
- Realizar a supressão de vegetação antes do início do período chuvoso.
- Realizar o plantio de gramíneas logo após a supressão da vegetação para evitar a erosão do solo.
- Cercar as APP's, ou seja, ao longo de ambas as margens dos dois cursos d'água (30 m de largura) existentes na propriedade.
- Cercar a Reserva Legal na face em que a mesma divisa com a área requerida.

6. Conclusão:

- Considerando que a área requerida encontra-se em estágio inicial possuindo somente exemplares herbáceos e arbustivos;
- Considerando que os indivíduos de porte arbóreo serão mantidos;
- Considerando a menor declividade do terreno na área requerida;
- Considerando que a propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica;
- Considerando que as espécies protegidas por lei serão preservadas;
- Considerando que as áreas de preservação permanente se encontram em parte cobertas por vegetação florestal nativa e que serão cercadas para garantir sua total regeneração e conservação;
- Considerando que a Reserva Legal encontra-se devidamente averbada e preservada e que será cercada para garantir sua total regeneração e conservação;
- Considerando que inexistente outra área de posse do requerente mais adequada para o uso requerido;
- Considerando a necessidade do produtor rural em expandir as áreas produtivas do imóvel rural;

Sugere-se o DEFERIMENTO da solicitação de supressão nativa sem destoca numa área de 5,5921 ha, sem rendimento lenhoso, no Sítio Mata Bois de propriedade do Sr. Délio Rodrigues Vilaça.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA XXXX.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 meses.

8. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: Construir curvas de nível

Prazo: Durante a intervenção.

Item 02: Cercar as APP's e a Reserva Legal.

Prazo: Durante a intervenção.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

SARAH DE OLIVEIRA SARAIVA - MASP: 1314483-7

DORIS RAKEL MONTEIRO PAEZ - MASP: 1331007-3

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 6 de março de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

-

17. DATA DO PARECER
